

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso da prerrogativa que lhe confere o artigo 82, inciso XXI e § 1º, da Constituição Estadual, **delega competência** ao Secretário de Estado da Saúde para firmar o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio FPE nº 1420/2014 celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, e a Associação dos Trabalhadores de Ronda Alta, visando à aquisição de equipamentos. Expediente nº 20143-2000/13-6.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 27 de julho de 2015.

Registre-se e publique-se.

MÁRCIO BIOLCHI,
Secretário Chefe da Casa Civil.

José Guilherme Klemann
Subchefe Jurídico
da Casa Civil

JOSE IVO SARTORI,
Governador do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso da prerrogativa que lhe confere o artigo 82, inciso XXI e § 1º, da Constituição Estadual, **delega competência** ao Secretário de Estado da Segurança Pública para celebrar o Termo de Cooperação Técnica entre a Secretaria da Segurança Pública, o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande e a Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Rio Grande do Sul, visando à efetiva implantação do “Projeto Piloto Audiência de Custódia no Serviço de Plantão Judicial da Comarca de Porto Alegre”, de modo a fomentar e viabilizar a operacionalização da apresentação pessoal de autuados(as) presos(as) em flagrante delito à autoridade judiciária, no prazo máximo de 24 horas após o protocolo do Auto de Prisão em Flagrante, contando com o apoio do efetivo funcionamento de Centrais Integradas de Alternativas Penais, Centrais de Monitoração Eletrônica e serviços correlatos com enfoque restaurativo e social, aptos, em suma, a oferecer opções concretas e factíveis ao encarceramento provisório de pessoas. Expediente nº 1784-1200/15-1.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 27 de julho de 2015.

Registre-se e publique-se.

MÁRCIO BIOLCHI,
Secretário Chefe da Casa Civil.

JOSE IVO SARTORI,
Governador do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Expediente nº 2254-20.69/15-7, e de conformidade com o disposto no art. 5º, inciso I, da Lei n.º 10.349, de 29 de dezembro de 1994, com a redação dada pela Lei nº 11.793, de 22 de maio de 2002, combinado com o art. 8º, §§ 1º e 5º, do Estatuto da Fundação Estadual de Produção e Pesquisa em Saúde - FEPPS, aprovado pelo Decreto nº 42.232, de 2 de maio de 2003, **exonera, nomeia e reconduz** os abaixo relacionados para exercerem as funções de membros titular e suplente do Conselho Deliberativo da referida Fundação, para os mandatos que seguem:

I - Secretaria da Saúde:

	Nome	Membro
Exonera	MÁRCIO MARIATH BELLOC	Titular
	MARINA INÊS SILVA GOMES	Suplente
Nomeia	GILBERTO GINDRI	Titular
	MARTA ARAÚJO GRECELLE	Suplente

II - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia:

	Nome	Membro
Exonera	JÚLIO CESAR TROIS ENDRES	Titular
	LINA YAMACHITA OLIVERA	Suplente
Nomeia	DAÍÇON MACIEL DA SILVA	Titular
	LUCIDIO INACIO VALONI AVILA	Suplente

III - Fundação Estadual de Produção e Pesquisa em Saúde:

	Nome	Membro
Nomeia	VINICIUS SCHENK MICHAELSEN	Titular
	DEONICE MARIA SCHEEREN SOARES	Suplente

IV - Conselho das Secretarias Municipais de Saúde do Rio Grande do Sul:

	Nome	Membro
Nomeia	LUIS ANTONIO BENVENU	Titular
	EMERSON MAGNI DA SILVA	Suplente

V - Instituições Universitárias sediadas no Estado do Rio Grande do Sul:

	Nome	Membro
Reconduz	TEMIS WEBER FURLANETTO CORTE	Titular
	VIRGINIA MINGHELLI SCHMITT	Suplente

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 27 de julho de 2015.

Registre-se e publique-se.

MÁRCIO BIOLCHI,
Secretário Chefe da Casa Civil.

JOSE IVO SARTORI,
Governador do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Expediente nº 41851-12.03/12-6, e de conformidade com o disposto o art. 3º da Lei nº 10.910, de 3 de janeiro de 1997, e alterações, **majora** a carga horária semanal de trabalho do 2º Sgt. CVMÍ ANTENOR FERREIRA DOS SANTOS, Identidade Funcional nº 1984160/2, de 30 horas para 40 horas semanais de trabalho.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 27 de julho de 2015.

Registre-se e publique-se.

MÁRCIO BIOLCHI,
Secretário Chefe da Casa Civil.

JOSE IVO SARTORI,
Governador do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Expediente nº 4923-19.00/15-8, e de acordo com o art. 16, inciso I, da Lei Complementar nº 10.098, de 3 de fevereiro de 1994, e art. 41 da Constituição Federal, com a redação pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, observado o Edital nº 05/2015, e em cumprimento à decisão judicial proferida pelo Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Capão da Canoa, nos autos da Ação Civil Pública nº 141/5.15.0000342-1, **nomeia** MARCIO KINZESKI, 33004347684, CP 01/14, para exercer, em estágio probatório, o cargo de provimento efetivo Agente Educacional II – Interação com o Educando, nível 2, classe A, no regime normal de 40 horas semanais de trabalho, na 11ª Coordenadoria Regional de Educação, classificado em 22º lugar, cotista: conforme item 4.1.6 e 4.2.7 do Edital nº 01/2014, homologada pelo Edital nº 05/2015, Concurso Público de Servidores de Escola, e publicada no Diário Oficial do Estado em 30 de junho de 2015.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 27 de julho de 2015.

Registre-se e publique-se.

MÁRCIO BIOLCHI,
Secretário Chefe da Casa Civil.

JOSE IVO SARTORI,
Governador do Estado.

SUMÁRIO

Atos do Governador.....	1
Secretaria da Casa Civil	4
Gabinete do Vice-Governador	4
Defensoria Pública do Estado	7
Fundação Piratini	7
Secretaria da Fazenda	8
Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.	25
BANRISUL ARMAZENS GERAIS S.A.....	25
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos	25
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC.....	34
Departamento Estadual de Trânsito do RS	35
Corag - Companhia Rio-Grandense de Artes Gráficas	37
Secretaria da Educação	37
Secretaria da Segurança Pública	44
Brigada Militar	45
Polícia Civil	45
Superintendência dos Serviços Penitenciários.....	45
Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Regional.....	46
Fundação Estadual de Planejamento Metropolitano e Regional - METROPLAN -	46
Secretaria da Cultura.....	46
Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	47
Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler	47
Secretaria da Saúde	47

Fundação Estadual de Produção e Pesquisa em Saúde	48
Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN	48
Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Social	48
Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social - FGTA.....	49
Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D	49
Companhia de Gás do Estado do Rio Grande do Sul	49
Secretaria dos Transportes e Mobilidade	49
Superintendência de Portos e Hidrovias - SPH.....	49
Superintendência do Porto do Rio Grande.....	49
Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária	50
Companhia Estadual de Silos e Armazens - CESA.....	50
Instituto Rio Grandense do Arroz (IRGA)	50
Fundação de Atendimento Socioeducativo	50
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia	51
Agência Gaúcha de Desenvolvimento e Promoção do Investimento	51
Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul	51
Repartições Municipais	56
Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE	59
Ministério Público.....	59
Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul	60
Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul - TCE	60
Diversos	60